



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

LEI Nº 1.916, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012

Institui o símbolo da educação integral da Rede Pública Municipal de Palmas, na forma que especifica.

**O PREFEITO DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a figura da pipa como símbolo da educação integral da Rede Pública Municipal de Palmas, conforme a seguinte representação gráfica:

I - cores: primárias e secundárias (vermelho, amarelo, alaranjado, verde e azul), como expressão da diversidade, indispensável ao processo educacional;

II - posição: inclinada, formando um ângulo entre 45° e 75°;

III - localização: no alto, reproduzindo a posição da pipa em movimento.

Parágrafo único. O símbolo disposto no **caput** deste artigo consta no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O símbolo instituído por esta Lei será utilizado nos uniformes dos educandos das unidades educacionais, em placas e materiais de identificação e divulgação das ações realizadas na Rede Pública Municipal de Ensino.

§ 1º A utilização do símbolo disposto no **caput** deste artigo deverá seguir o formato original, em caso de ampliação ou redução, conforme Anexo Único desta Lei, bem como as medidas proporcionais, de forma a não provocar alterações que a descaracterize.

§ 2º A aplicação da marca deverá ser feita primordialmente sobre o fundo branco.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 19 dias do mês de outubro de 2012.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas

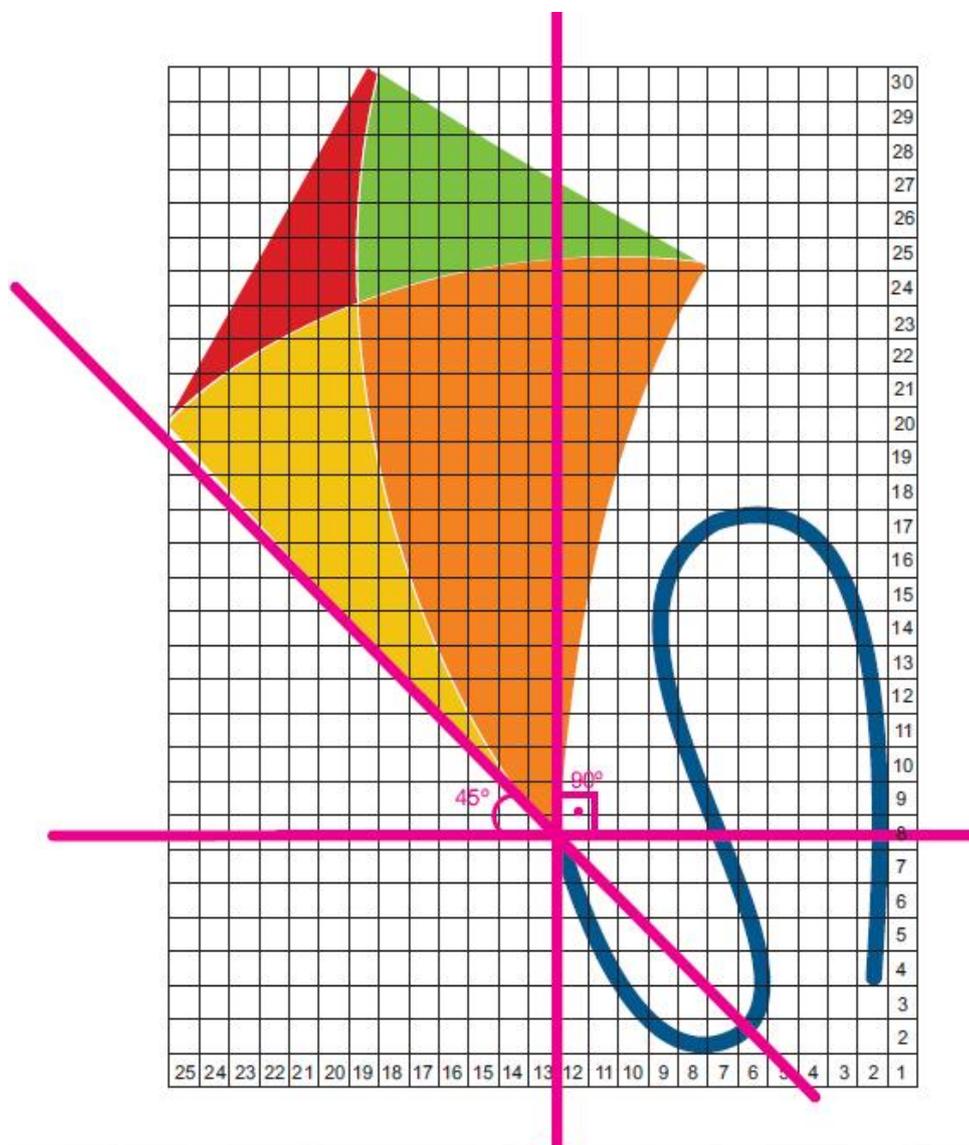


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ANEXO ÚNICO A LEI Nº 1.916, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012

## Diagrama para ampliação

Este diagrama deverá ser seguido nos casos de reprodução manual ou em grandes formatos. o número de quadrados da largura do símbolo deverá ser sempre 25 e na altura 30.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

## Padrão Cromático

	- CMYK: 0/ 60/ 100/ 0 - RGB: 231/ 120/ 23
	- CMYK: 55/ 0/ 100/ 0 - RGB: 90/ 180/ 49
	- CMYK: 8/ 100/ 100/ 2 - RGB: 197/ 39/ 32
	- CMYK: 5/ 22/ 100/ 0 - RGB: 232/ 186/ 0
	- CMYK: 100/ 69/ 22/ 5 - RGB: 0/ 69/ 119





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

## Padrão Monocromático (Preto e Branco)

### Aplicação sobre fundos



- CMYK: 0/ 0/ 0/ 100  
- RGB: 31/ 26/ 23



- CMYK: 0/ 0/ 0/ 0  
- RGB: 255/ 255/ 255





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

## Aplicação sobre fundos

